

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.11.0004/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: • Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; • Secretaria Municipal de Educação; • Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM	EXECUÇÃO: “FORNECIMENTO PARCELADA”
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaananajatuba.com.br.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 18/03/2026 - Término: 02/04/2026, às 08:00hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 02/04/2026, às 08:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Departamento de Licitação e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato: dlcp@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado em: https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php	
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS Pregoeiro(a) Municipal Portaria nº 053/2025 E-mail: rosariocpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 140 (cento e quarenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.11.0004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do seu PREGOEIRO (A), torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 02/04/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO UNITÁRIO” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Licita Anajatuba, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.176.466,19 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso III**, para os itens divididos a participação é exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Para fins de aplicação dos benefícios acima previstos, conforme dispõe o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração firmada por seu representante legal atestando que, no ano-calendário da realização desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

“Não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.”

4.5.2.1. A ausência dessa declaração implicará a não aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, vedando-se ao licitante a invocação de qualquer dos benefícios nela contidos.

4.5.5.2. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, ou quaisquer outros documentos assinados eletronicamente, no ato de validação deverão ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração conforme fixado no Decreto Municipal nº 757/2026.
- 8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 2 (duas) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:
- 8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
- 8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- 8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.
- 8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, em condições não fixada no instrumento convocatório, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.11.1. A diligência de que trata o subitem acima é de poder discricionário do agente de contratação, o qual mediante as fundamentações e provas apresentadas, poderá decidir fundamentalmente pela abertura ou não.
- 8.12. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.13. A licitante que ofertar preço considerado inexecutável pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.14. Confirmada a inexecutabilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circunstanciado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto em questão, ou produtos de natureza e complexidade similares ao objeto desta licitação ou com o item pertinente.

a). Será admitida a comprovação de aptidão mediante certidões ou atestados de execução de natureza e complexidade equivalentes ou superiores. O documento deverá estar em papel timbrado do emitente, contendo CNPJ, endereço completo e assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b). Facultativamente, a licitante poderá apresentar, junto com o(s) atestado(s), cópias de contratos, planilhas ou notas fiscais correspondentes, a fim de facilitar eventual verificação.

c). A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licita Anajatuba no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e

14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: dlcp@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 474/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: _____ | Tel: _____

Valor Total da Proposta: R\$._____ (_____)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. Identificação da demanda**

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade no tocante a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais das diversas Secretarias do Município.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti faz-se necessária para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias. As atividades desenvolvidas pelos órgãos demandam o abastecimento constante de alimentos destinados aos servidores em regime de plantão, a eventos institucionais, ações de capacitação, recepções, bem como ao suporte logístico às demais unidades administrativas que dela dependem.

2.3. Justificativas individualizadas por Secretaria Requisitante**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração desempenha papel estratégico no suporte administrativo, logístico e operacional às diversas unidades do Poder Executivo Municipal, sendo responsável pela coordenação e apoio estrutural aos seus departamentos e setores internos. Para garantir o funcionamento adequado de sua estrutura organizacional, faz-se necessário assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e seguro de gêneros alimentícios destinados ao consumo rotineiro no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A presente demanda atenderá todos os departamentos, coordenações e setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração, bem como dará suporte às necessidades institucionais de Secretarias de menor porte que não dispõem de estrutura administrativa própria para gerenciamento autônomo desse tipo de aquisição, a exemplo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura. Nessas hipóteses, o abastecimento ocorrerá de forma integrada, sob a gestão da Secretaria de Administração, garantindo racionalidade, padronização e economia de escala.

Os itens previstos destinam-se ao atendimento das necessidades cotidianas das unidades administrativas envolvidas, especialmente no que se refere à disponibilização de café, leite, bebidas simples, frutas e acompanhamentos leves ao longo da jornada administrativa. Trata-se de abastecimento regular das copas institucionais, limitado ao consumo interno e ao preparo simples nas próprias unidades administrativas, não se caracterizando como fornecimento estruturado de alimentação preparada ou serviço formal de alimentação.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por insumos básicos utilizados diariamente na rotina administrativa, cuja ausência comprometeria o adequado funcionamento das unidades envolvidas e, conseqüentemente, o ambiente organizacional. Os produtos hortifrutigranjeiros e perecíveis possuem ciclo de vida reduzido, exigindo fornecimento periódico, controle de qualidade e logística adequada para garantir conservação, integridade e segurança alimentar.

A realização de aquisições pontuais, fragmentadas ou descentralizadas tende a gerar ineficiência administrativa, podendo ocasionar:

- descontinuidade no abastecimento das copas administrativas;
- variação de preços e prejuízo ao planejamento orçamentário;
- ausência de padronização dos produtos adquiridos;
- dificuldade de controle de qualidade e rastreabilidade;
- desperdícios decorrentes de compras inadequadas;
- aumento de processos administrativos repetitivos e desnecessários.

Além disso, o fornecimento regular por empresa estruturada assegura conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere ao acondicionamento, transporte e prazo de validade dos produtos alimentícios.

Sob o ponto de vista gerencial, a contratação visa estabelecer fluxo organizado e contínuo de abastecimento das unidades atendidas, assegurando previsibilidade, controle e estabilidade no fornecimento dos insumos necessários ao consumo interno. A adequada disponibilidade desses gêneros contribui para melhores condições de trabalho, organização institucional e suporte às atividades administrativas regulares.

A medida também se fundamenta no princípio da economicidade, uma vez que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

centralização do fornecimento sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração permite planejamento adequado do consumo, redução de compras emergenciais, melhor gestão de estoque e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, inclusive para as Secretarias de menor porte que se beneficiam dessa estrutura compartilhada.

Diante da caracterização da demanda como abastecimento contínuo e ordinário da copa administrativa, mostra-se necessário detalhar a destinação específica dos grupos de itens previstos na planilha, a fim de evidenciar sua vinculação direta às atividades internas da Secretaria Municipal de Administração e das unidades por ela atendidas. A individualização a seguir tem por objetivo demonstrar a finalidade concreta de cada conjunto de produtos, reforçando a adequação, proporcionalidade e compatibilidade da contratação com o consumo institucional rotineiro, limitado ao preparo simples e à disponibilização de alimentação leve no âmbito interno das unidades administrativas.

1. Café, açúcar, adoçante e leite:

Constituem insumos básicos e indispensáveis ao funcionamento da copa administrativa, sendo utilizados diariamente na preparação de café, café com leite e outras bebidas simples destinadas ao consumo interno dos servidores durante o expediente regular.

Além do consumo rotineiro ao longo da jornada de trabalho, esses itens também são utilizados nas reuniões administrativas periódicas realizadas pelas equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Administração. Ao longo do ano, são promovidos encontros internos para tratar de planejamento, organização de fluxos administrativos, acompanhamento de metas, alinhamento institucional e capacitações, ocasiões em que é servido café e bebidas simples aos participantes, em caráter interno e sem estrutura formal de serviço de alimentação.

Tratam-se de produtos de uso contínuo e ordinário, vinculados exclusivamente ao ambiente administrativo da Secretaria e às unidades atendidas, não configurando fornecimento estruturado de refeições prontas.

2. Biscoitos, achocolatado e leite condensado:

Destinam-se ao fornecimento de acompanhamentos leves servidos juntamente com bebidas na copa administrativa, compondo lanches simples disponibilizados aos servidores no curso normal das atividades administrativas.

Esses itens também são utilizados nas reuniões técnicas e administrativas internas das equipes vinculadas à Secretaria, servindo como complemento alimentar leve em encontros de trabalho realizados nas dependências da própria unidade. A disponibilização ocorre de forma simples, sem montagem de coffee break estruturado ou serviço formal de buffet.

São produtos industrializados, de fácil armazenamento e consumo imediato, utilizados de forma moderada e proporcional à demanda interna, limitados ao consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

institucional cotidiano.

3. Margarina, óleo e sal:

Tais insumos destinam-se ao preparo eventual e simples de alimentos na copa administrativa, como aquecimento ou complementação de lanches básicos de pequeno porte.

Sua utilização ocorre de forma pontual e restrita ao ambiente interno da Secretaria, inclusive em reuniões administrativas das equipes técnicas, quando necessário à complementação de lanches simples preparados na própria unidade. Não se destinam à elaboração de cardápios estruturados ou produção em larga escala.

A aquisição desses itens assegura autonomia mínima à copa administrativa para atendimento das demandas ordinárias, preservando a simplicidade operacional e o caráter interno do consumo.

4. Polpas de frutas:

As polpas de frutas são utilizadas para o preparo de sucos simples servidos na copa administrativa, especialmente durante a jornada regular de trabalho e em reuniões internas realizadas nas dependências da Secretaria.

Nas reuniões administrativas periódicas — destinadas ao alinhamento de processos, planejamento de ações, capacitações internas e acompanhamento de atividades — os sucos preparados a partir dessas polpas compõem opção leve e adequada de bebida aos participantes.

O uso é pontual, limitado ao preparo simples na própria unidade administrativa, não caracterizando serviço estruturado de alimentação ou fornecimento de bebidas elaboradas em eventos formais.

5. Frutas in natura:

Destinam-se ao consumo imediato no ambiente de trabalho, compondo alimentação leve, saudável e de fácil disponibilização aos servidores no curso normal das atividades administrativas. Sua oferta ocorre de forma simples e direta, sem necessidade de preparo culinário elaborado, sendo disponibilizadas para consumo interno ao longo da jornada de trabalho.

A utilização desses itens tem caráter ordinário e complementar, vinculada exclusivamente ao abastecimento da copa administrativa e ao atendimento cotidiano das unidades administrativas abrangidas por esta contratação. As frutas são disponibilizadas em pequenas quantidades, de forma proporcional à demanda interna, não se destinando à composição de cardápios estruturados, fornecimento de refeições completas ou organização de serviços formais de alimentação.

Além do consumo rotineiro durante o expediente, as frutas in natura também são utilizadas nas reuniões administrativas periódicas realizadas pelas equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Administração. Ao longo do exercício, são promovidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

diversos encontros internos para planejamento, avaliação de metas, organização de processos, capacitações internas e alinhamento institucional, ocasiões em que é servido lanche simples aos participantes. Nessas situações, as frutas compõem opção prática e adequada de alimentação leve, mantendo a simplicidade da oferta e a compatibilidade com o caráter interno das reuniões.

A aquisição desses produtos contribui para melhores condições de trabalho, incentivando hábitos alimentares mais saudáveis no ambiente institucional, ao mesmo tempo em que preserva a simplicidade operacional e o caráter restrito do consumo interno, limitado às atividades administrativas regulares e às reuniões técnicas internas da Secretaria.

6. Hortifrutigranjeiros complementares:

Destinam-se ao preparo eventual, simples e de pequena escala na copa administrativa, exclusivamente para atendimento das demandas internas das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração. Sua utilização ocorre de forma pontual e restrita, quando necessário à complementação de lanches básicos ou à preparação de acompanhamentos leves para consumo interno dos servidores durante a jornada de trabalho.

Tratam-se de itens utilizados em preparações elementares, de baixo grau de complexidade, realizadas na própria unidade administrativa, sem estrutura de cozinha industrial ou manipulação em larga escala. O consumo limita-se ao ambiente institucional, não se destinando à produção de refeições completas, cardápios elaborados ou fornecimento estruturado de alimentação para eventos formais.

A aquisição desses produtos justifica-se pela necessidade de manter estoque mínimo que possibilite flexibilidade no atendimento de situações administrativas ordinárias, assegurando organização, praticidade e melhores condições de trabalho no âmbito interno da Secretaria, sempre em caráter complementar aos demais insumos da copa administrativa.

CONCLUSÃO

Observa-se que todos os itens previstos possuem destinação exclusiva ao abastecimento interno das unidades administrativas atendidas, abrangendo os departamentos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração, bem como Secretarias de menor porte, como a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Agricultura, sob gestão centralizada.

A contratação proposta atende a uma demanda contínua e ordinária das unidades administrativas envolvidas, contribuindo para a eficiência administrativa, a organização institucional e a adequada gestão dos recursos públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

hortifruti para assegurar a adequada execução das atividades administrativas, institucionais e de apoio operacional desenvolvidas pela pasta. Tais itens são utilizados em ações internas de gestão, reuniões técnicas, capacitações, eventos institucionais, programas administrativos e demais iniciativas de caráter organizacional que integram o funcionamento cotidiano da Secretaria.

A dinâmica das atividades administrativas exige, de forma recorrente, a realização de reuniões técnicas, encontros de alinhamento estratégico, capacitações de servidores, formações continuadas de professores, workshops intersetoriais, recepções institucionais e eventos organizacionais, nos quais é indispensável a oferta de gêneros alimentícios adequados, padronizados e seguros. Esses itens desempenham função relevante para o bom andamento das atividades, pois contribuem para a manutenção do bem-estar das equipes, favorecem a permanência dos participantes em jornadas prolongadas de trabalho e garantem condições mais adequadas para a condução de debates, planejamentos e tomadas de decisão.

Em encontros que exigem alta concentração, longas horas de discussão ou processos decisórios coletivos, a oferta organizada e prevista de gêneros alimentícios se apresenta como um elemento de apoio institucional fundamental, permitindo que as equipes mantenham rendimento, foco e estabilidade operacional. Da mesma forma, a presença desses itens em eventos e recepções institucionais reforça o caráter formal, acolhedor e representativo da Secretaria, fortalecendo a imagem institucional e contribuindo para relações de trabalho mais eficazes e colaborativas. Assim, alimentos adequados e padronizados deixam de ser mero complemento e passam a integrar a infraestrutura mínima necessária para o bom funcionamento das ações internas, com reflexos diretos na eficiência, produtividade, engajamento e qualidade da gestão educacional.

A contratação também se justifica pela impossibilidade de a Secretaria desempenhar, com recursos próprios, todas as etapas de aquisição, armazenamento, manipulação e transporte de gêneros alimentícios, especialmente os perecíveis, que exigem logística especializada, manutenção da cadeia de frio e observância rigorosa às normas sanitárias. A aquisição por meio de empresa especializada garante maior controle da qualidade, regularidade das entregas, rastreabilidade dos itens e adequação aos padrões de segurança alimentar exigidos pela legislação.

Adicionalmente, a formalização de um contrato garante planejamento prévio do consumo, estabilidade no fornecimento, redução de compras emergenciais, padronização de itens, melhor controle orçamentário e maior eficiência administrativa. Sem essa contratação, haveria risco de descontinuidade das ações administrativas, necessidade de aquisições fragmentadas, custos mais elevados e perda de controle sanitário e logístico.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é imprescindível para garantir o adequado funcionamento institucional da Secretaria Municipal de Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

assegurando suporte às atividades administrativas, fortalecendo o planejamento estratégico, promovendo condições adequadas de trabalho e contribuindo para o cumprimento das funções públicas da pasta com qualidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social necessita realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti para assegurar a plena execução das ações, programas, serviços e atividades institucionais que compõem a Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Esses itens são fundamentais para o atendimento adequado das demandas operacionais da Secretaria, bem como para o suporte logístico das unidades, equipes técnicas, eventos, oficinas, reuniões e ações comunitárias promovidas ao longo do ano.

A política de assistência social envolve a realização de atividades contínuas, intersetoriais e de caráter emergencial, muitas das quais exigem fornecimento de gêneros alimentícios como elemento de apoio institucional para o funcionamento da rede socioassistencial. Tais gêneros são empregados em ações diversas, como reuniões técnicas e gerenciais, formações de equipes do CRAS, CREAS e demais unidades, oficinas socioeducativas, mobilizações comunitárias, atividades socioassistenciais, encontros com famílias, além de eventos institucionais destinados à articulação de políticas públicas e fortalecimento de vínculos.

A dinâmica operacional da Secretaria demanda, com frequência, jornadas intensas de trabalho de equipes multiprofissionais, participação em capacitações, formações continuadas, supervisões técnicas e reuniões ampliadas, situações em que a disponibilização de gêneros alimentícios adequados e em conformidade sanitária contribui diretamente para o bem-estar dos profissionais, garantia de condições adequadas de participação, aumento da produtividade e fortalecimento da qualidade do atendimento prestado à população. Esses itens são parte do suporte mínimo necessário para a execução eficiente das tarefas e não representam benefício aos servidores, mas sim insumo indispensável para atividades que exigem longas horas de planejamento, avaliação e tomada de decisões estratégicas.

Ressalta-se que a Secretaria não possui estrutura própria que permita a aquisição, armazenamento, manipulação e transporte de gêneros alimentícios, sobretudo os perecíveis, que exigem logística especializada, rigor sanitário, rastreabilidade, controle de cadeia de frio e conformidade com normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária Municipal. A contratação de empresa especializada assegura que todos os itens entregues atendam aos padrões de qualidade, segurança e regularidade necessários ao seu uso institucional.

Além disso, a formalização do contrato garante previsibilidade de fornecimento, eliminação de aquisições emergenciais, padronização dos itens utilizados nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

unidades socioassistenciais, otimização dos recursos públicos, maior controle de estoque e racionalização das despesas. Sem a contratação, haveria risco elevado de interrupção e desorganização das atividades internas da Secretaria, impactando negativamente o planejamento, a gestão e a execução de suas políticas, podendo comprometer o atendimento à população em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Assim, a contratação proposta configura medida essencial para assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantir o suporte adequado às equipes, fortalecer o desempenho institucional e permitir a execução eficiente e organizada das ações socioassistenciais. Trata-se, portanto, de providência indispensável, tecnicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo, seguro e tecnicamente adequado do Hospital Municipal e das demais unidades da rede de saúde. A disponibilidade regular desses itens é essencial para o atendimento às necessidades nutricionais de pacientes internados, acompanhantes, equipes profissionais e para a manutenção de rotinas assistenciais que dependem diretamente da oferta de alimentos de qualidade.

No âmbito hospitalar, a alimentação não é apenas um insumo operacional, mas componente fundamental do tratamento e da recuperação dos pacientes. Os gêneros alimentícios são utilizados na produção de dietas hospitalares específicas — como dietas líquidas, pastosas, enterais, hipossódicas, hipoproteicas, entre outras — que integram protocolos clínicos indispensáveis para a evolução terapêutica. Dessa forma, a ausência de produtos de qualidade, dentro do prazo de validade e adequados às normas sanitárias comprometeria diretamente a segurança do paciente, podendo gerar agravamento de quadros clínicos, prolongamento de internações e prejuízos à assistência em saúde.

O Hospital Municipal demanda fornecimento rigorosamente regular, com entregas programadas e, muitas vezes, urgentes, dada a imprevisibilidade da demanda assistencial e o atendimento a pacientes com quadro clínico vulnerável. Para garantir esse abastecimento, é imprescindível contar com fornecedores tecnicamente capacitados, capazes de cumprir padrões de qualidade elevados, manter rastreabilidade dos alimentos, assegurar a integridade da cadeia de frio e atender prontamente às necessidades emergenciais do setor de nutrição hospitalar.

Além do Hospital Municipal, as demais unidades da rede — como Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS, Samu, e outros equipamentos — também realizam atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

que demandam gêneros alimentícios, seja para apoio às equipes em plantões prolongados, para acolhimentos específicos, para ações de educação em saúde, campanhas de prevenção, reuniões técnicas ou demais atividades institucionais. Esses insumos fazem parte da estrutura mínima necessária para garantir condições de trabalho adequadas e efetividade nos serviços prestados à população.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de infraestrutura própria capaz de garantir a aquisição, o controle sanitário, o armazenamento e a distribuição de gêneros alimentícios em escala compatível com as exigências do Hospital Municipal. Itens perecíveis e hortifrutigranjeiros requerem logística especializada, manutenção em temperaturas controladas, transporte adequado, higienização adequada e estrita conformidade com normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária. Tais condições somente podem ser atendidas por empresa especializada, com capacidade técnica comprovada.

Adicionalmente, a contratação evita compras emergenciais, reduz desperdícios, traz previsibilidade ao estoque do hospital, e garante padronização dos itens utilizados nas dietas hospitalares. Sem esse contrato, haveria risco elevado de desabastecimento, prejudicando a segurança alimentar dos pacientes, comprometendo rotinas clínicas e colocando em risco a continuidade dos serviços assistenciais.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti apresenta-se como medida indispensável para o regular funcionamento do Hospital Municipal e das demais unidades de saúde. A medida assegura a segurança sanitária, o cumprimento das rotinas assistenciais, a preservação da saúde dos pacientes, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, conclui-se que a contratação destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti revela-se imprescindível sob os pontos de vista técnico, operacional e, sobretudo, sanitário. A natureza do objeto demanda regularidade de abastecimento, controle rigoroso de qualidade, conservação adequada e rastreabilidade, especialmente quando destinados a unidades de saúde, hospitais, equipamentos socioassistenciais e espaços administrativos que necessitam realizar atividades, eventos, ações de apoio e atendimentos que envolvem oferta de gêneros alimentares à população ou às equipes de trabalho.

A contratação garante a padronização e a disponibilidade contínua de alimentos seguros, reduzindo riscos de desabastecimento, de perdas por perecibilidade e de comprometimento das atividades essenciais. Em especial, para o Hospital Municipal e demais unidades de saúde, o fornecimento contínuo e devidamente controlado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

representa requisito indispensável para a manutenção das rotinas clínicas, dietéticas e de apoio assistencial, observando normas sanitárias, nutricionais e de boas práticas exigidas pelos órgãos de vigilância.

Sob o aspecto técnico, a solução contratual viabiliza planejamento eficiente, gestão transparente e atendimento às especificidades de cada Secretaria, permitindo aquisições com maior economicidade, rastreabilidade dos fornecedores e melhor governança sobre estoques e consumo. Do ponto de vista sanitário, assegura que todos os produtos adquiridos atendam padrões de segurança alimentar, reduzindo riscos de contaminação, deterioração, inadequações no transporte, armazenamento ou manipulação, promovendo ambientes institucionais mais seguros e conformes às legislações vigentes..

Dessa forma, a presente contratação demonstra-se **técnica, administrativa e economicamente justificada**, atendendo aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público**, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021**. O registro de preços ora proposto representa, portanto, a solução mais adequada e segura para garantir o atendimento contínuo e padronizado das demandas alimentares das Secretarias Municipais, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública eficiente e para a execução das políticas municipais de forma organizada, transparente e sustentável.

3. RESULTADOS ALMEJADOS

A identificação dos resultados pretendidos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, pois permite avaliar de forma objetiva os benefícios esperados pela Administração com a execução do objeto, em termos de eficiência operacional, sustentabilidade, economicidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população.

No caso em análise, a contratação fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, visa atender, de forma centralizada e padronizada, as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Anajatuba/MA, assegurando suporte logístico e condições adequadas de alimentação durante a realização de atividades administrativas, técnicas, pedagógicas, operacionais e comunitárias.

Com a execução da presente contratação, pretende-se garantir o atendimento eficiente e contínuo das demandas alimentares decorrentes de eventos institucionais, reuniões, capacitações, conferências, mutirões, campanhas de saúde, encontros formativos, ações socioassistenciais e demais atividades promovidas pelas Secretarias envolvidas. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilitará aquisições futuras e eventuais, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior planejamento, flexibilidade e controle dos gastos públicos. Com isso, temos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- **Garantia de abastecimento contínuo e regular** assegurando que todas as unidades vinculadas às Secretarias Municipais recebam, de forma ininterrupta, os gêneros alimentícios necessários para o funcionamento adequado de suas atividades, evitando desabastecimentos, interrupções de rotinas e impactos negativos na prestação dos serviços públicos.
- **Melhoria da qualidade e segurança dos alimentos** com o fornecimento de produtos com padrões elevados de qualidade, procedência comprovada, dentro das normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo alimentos adequados para consumo, com atenção especial aos perecíveis e hortifruti, que demandam maior rigor na manipulação e entrega.
- **Eficiência logística e otimização da gestão de estoques** obtendo maior eficiência no abastecimento, por meio de entregas programadas, prazos adequados e logística que minimize perdas, extravios e deterioração, possibilitando melhor planejamento interno e controle de estoque por parte das unidades gestoras.
- **Maior economicidade e racionalização dos recursos públicos** promovendo contratações vantajosas, com preços compatíveis com o mercado, reduzindo desperdícios, compras emergenciais e gastos decorrentes de falhas na cadeia de suprimentos, assegurando o uso eficiente e transparente do orçamento público.
- **Aprimoramento da capacidade institucional e da qualidade do serviço prestado à população** contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das unidades públicas, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população e na capacidade das Secretarias de executarem suas ações com regularidade, segurança sanitária e suporte operacional adequado.

Dessa forma, os resultados esperados com a contratação refletem diretamente o compromisso da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA com a **eficiência administrativa, a boa gestão dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à coletividade**, consolidando uma atuação planejada, integrada e voltada ao interesse público.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O valor total estimado é de **R\$ 2.176.466,19 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1. As especificações detalhadas dos itens, bem como seus quantitativos e valores estimados, estão apresentados na tabela a seguir, que integra este Termo de Referência e serviu de base para a elaboração do valor total estimado da licitação:

Grupo 01 - COTA PRINCIPAL, EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA EM MÉDIA 25% (ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).					
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO , <u>Especificações:</u> composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. <u>Embalagem:</u> transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	16594	R\$ 5,22	R\$ 86.620,68
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
2	AÇUCAR REFINADO , <u>Especificações:</u> composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. <u>Embalagem:</u> transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	5531	R\$ 5,22	R\$ 28.871,82
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CAFÉ TIPO TORRADO , <u>Especificação:</u> apresentação moída, com selo de pureza ABIC. <u>Embalagem:</u> pacote com 250 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho,	Pacote	20157	R\$ 18,79	R\$ 378.750,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.				
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
4	CAFÉ TIPO TORRADO , <u>Especificação:</u> apresentação moída, com selo de pureza ABIC. <u>Embalagem:</u> pacote com 250 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	6718	R\$ 18,79	R\$ 126.231,22
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL , <u>Especificação:</u> desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. <u>Embalagem:</u> pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	18282	R\$ 10,41	R\$ 190.315,62
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL , <u>Especificação:</u> desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. <u>Embalagem:</u> pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	6093	R\$ 10,41	R\$ 63.428,13
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA , <u>Especificação</u> : deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	2505	R\$ 45,33	R\$ 113.551,65
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
8	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA , <u>Especificação</u> : deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	835	R\$ 45,33	R\$ 37.850,55
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO , <u>Especificação</u> : apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	2084	R\$ 42,16	R\$ 87.861,44
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
10	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO , <u>Especificação</u> : apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	694	R\$ 42,16	R\$ 29.259,04
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PEIXE IN NATURA , <u>Especificações:</u> de água salgada, refrigerado, limpos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	1620	R\$ 44,01	R\$ 71.296,20
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
12	PEIXE IN NATURA , <u>Especificações:</u> de água salgada, refrigerado, limpos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	540	R\$ 44,01	R\$ 23.765,40
VALOR TOTAL				R\$ 1.237.801,78	
GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ARROZ TIPO I , <u>Especificação:</u> branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. <u>Embalagem:</u> Pacote plástico de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. <u>Validade:</u> mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	188	R\$ 36,40	R\$ 6.843,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14	ARROZ TIPO I , <u>Especificação</u> : branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4369	R\$ 7,62	R\$ 33.291,78
15	ACHOCOLATADO , <u>Especificações</u> : produto em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. <u>Embalagem</u> : Pacote com 400g. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	1700	R\$ 12,64	R\$ 21.488,00
16	ADOÇANTE , <u>Especificação</u> : Adoçante Dietético Líquido com stévia pura. <u>Contendo</u> : Água, Sorbitol, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Cítrico. <u>Embalagem</u> : frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	300	R\$ 20,54	R\$ 6.162,00
17	AMIDO DE MILHO , <u>Especificações</u> : Embalagem pacote de 500g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	Embalagem	603	R\$ 11,34	R\$ 6.838,02
18	BISCOITO ROSQUINHA ; <u>Especificações</u> : apresentação redondo, sabor tradicional, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten; embalagem; pacote 500g	Unidade	2625	R\$ 8,96	R\$ 23.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

19	BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER , <u>Especificações</u> : farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. <u>Embalagem</u> : Pacote 350G A 400G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	6125	R\$ 6,23	R\$ 38.158,75
20	BISCOITO DOCE , <u>Especificação</u> : tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. <u>Embalagem</u> : Pacote de 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	6125	R\$ 6,75	R\$ 41.343,75
21	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL , <u>Especificação</u> : matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, <u>Embalagem</u> : pacote com 100 gramas, com número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Pacote	1703	R\$ 2,73	R\$ 4.649,19
22	CREME DE LEITE , <u>Especificação</u> : ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, sabor suave, consistência firme. <u>Embalagem</u> : caixinha 200 gramas, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado.	Unidade	340	R\$ 4,63	R\$ 1.574,20
23	CREMOGEMA , <u>Especificação</u> : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). <u>Embalagem</u> : de papel resistente de 500 gramas.	Embalagem	540	R\$ 7,78	R\$ 4.201,20
24	FARINHA DE ARROZ , <u>Especificação</u> : tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, aspecto físico levemente torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. <u>Embalagem</u> : pacote 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	Pacote	345	R\$ 4,26	R\$ 1.469,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
25	FARINHA DE MILHO , <u>Especificação</u> : tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida. <u>Embalagem</u> : pacote plástico com 500 gramas, transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 9 meses. Característica adicionais: determinado/macerado/socado.	Pacote	533	R\$ 3,51	R\$ 1.870,83
26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , <u>Especificação</u> : com fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	765	R\$ 12,49	R\$ 9.554,85
27	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , <u>Especificação</u> : sem fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	375	R\$ 7,84	R\$ 2.940,00
28	FEIJÃO TIPO 1 , <u>Especificação</u> : classe carioca. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de	Kg	538	R\$ 8,32	R\$ 4.476,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.				
29	FEIJÃO TIPO 1 BRANCO , <u>Especificação</u> : classe branco, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, <u>Embalagem</u> : sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	538	R\$ 10,05	R\$ 5.406,90
30	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , <u>Especificação</u> : fermento químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten, conforme legislação vigente. <u>Embalagem</u> : de 100 gramas. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses.	Unidade	120	R\$ 5,22	R\$ 626,40
31	LOURO , <u>Especificações</u> : folhas de Louro, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. <u>Embalagem</u> : Pacote com 5g.	Pacote	88	R\$ 4,78	R\$ 420,64
32	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , <u>Especificação</u> : formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacote plástico de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data	Pacote	2240	R\$ 4,94	R\$ 11.065,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.				
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , <u>Especificação</u> : formato parafuso, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacotes plásticos de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	Pacote	1803	R\$ 7,30	R\$ 13.161,90
34	MILHO EM CONSERVA , <u>Especificação</u> : ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem</u> : lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.	Lata	1910	R\$ 4,63	R\$ 8.843,30
35	ÓLEO DE SOJA REFINADO , <u>Especificação</u> : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina. <u>Embalagem</u> : lata ou garrafa contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	1250	R\$ 10,57	R\$ 13.212,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

36	ORÉGANO , <u>Descrição</u> : Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulada. <u>Embalagem</u> : Pacote com 10g.	Pacote	88	R\$ 1,76	R\$ 154,88
37	OVOS BRANCOS , <u>Especificação</u> : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. <u>Embalagem</u> : Cartela com 30 unidades, atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Cartela	1153	R\$ 23,33	R\$ 26.899,49
38	PÃO FRANCÊS , <u>Características</u> : pão comum tipo francês 50 g, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	Unidade	6250	R\$ 1,58	R\$ 9.875,00
39	POLPA DE CUPUACU , <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Kg	450	R\$ 16,58	R\$ 7.461,00
40	SAL REFINADO , <u>Especificação</u> : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. <u>Embalagem</u> : plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas	Kg	528	R\$ 3,13	R\$ 1.652,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.				
41	SARDINHA ENLATADA , <u>Especificação:</u> Elaborado com pescado íntegro, fresco limpo, eviscerado, previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. <u>Embalagem:</u> latas de 125g, de folha flanders, com verniz sanitário, fechada e esterilizada. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, nº de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	2965	R\$ 7,97	R\$ 23.631,05
42	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL , <u>Especificação:</u> Farinha Láctea em flocos de cereais. <u>Embalagem:</u> lata com 400g.	Lata	220	R\$ 20,73	R\$ 4.560,60
43	SUPLEMENTO NUTRICIONAL <u>Especificação:</u> Cereal Mucilon. <u>Embalagem:</u> lata com 400g	lata	220	R\$ 20,84	R\$ 4.584,80
44	TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ , <u>Especificação:</u> Tempero em pó, aplicação carnes, feijão, legumes e aves, (tipo sazón). <u>Embalagem:</u> pacote com 12 saches de 5 g cada. Prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	125	R\$ 6,59	R\$ 823,75
45	EXTRATO DE TOMATE ; <u>Especificação:</u> Produto elaborado a partir da Polpa de Tomate, adicionados ingredientes naturais que conferem sabor especial ao Produto. Após homogeneização passa por processo de pasteurização, holding time e resfriamento, sendo envasado assepticamente em bags previamente esterilizados. <u>Embalagem:</u> sache 340g.	Unidade	2925	R\$ 8,46	R\$ 24.745,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

46	VINAGRE ; O vinagre deverá conter uma acidez volátil mínima de 4 (quatro) gramas em 100ml (cem mililitros), expressa em ácido acético e sua graduação alcoólica não poderá exceder a 1º G.L. (um grau Gay Lussac). A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente, resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 ml.	Unidade	2270	R\$ 4,13	R\$ 9.375,10
47	FRANGO FILÉ DE PEITO , <u>Descrição</u> : Corte: peito. Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. <u>Características gerais</u> : o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. <u>Embalagem</u> : pacotes com peso de 1kg, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	Kg	2350	R\$ 21,65	R\$ 50.877,50
48	PEIXE IN NATURA , <u>Especificações</u> : de água doce, refrigerado, limpas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem</u> : de 05 a 10 Kg.	Kg	2160	R\$ 25,46	R\$ 54.993,60
49	ALFACE CRESPA GRANDE , <u>Especificações</u> : O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o maço.	Maço	375	R\$ 5,56	R\$ 2.085,00
50	ALHO IN NATURA , <u>Especificações</u> : isento de sujidades ou danos físicos. Deve apresentar Dentes firmes e não	Kg	458	R\$ 35,77	R\$ 16.382,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	murchos. <u>Embalagem:</u> de 1 kg.				
51	BATATA INGLESA IN NATURA , <u>Especificação:</u> média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1025	R\$ 5,54	R\$ 5.678,50
52	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA , <u>Especificação:</u> inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1165	R\$ 4,58	R\$ 5.335,70
53	CHEIRO VERDE CRU IN NATURA , <u>Especificação:</u> O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha. Em maço com no mínimo 300g.	Maço	763	R\$ 5,31	R\$ 4.051,53
54	COUVE- FLOR , <u>Especificação:</u> produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço de 250g.	Maço	513	R\$ 5,95	R\$ 3.052,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

55	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI , Especificação: tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1.300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	Unidade	475	R\$ 7,16	R\$ 3.401,00
56	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA , Especificação: espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Dúzia	725	R\$ 15,14	R\$ 10.976,50
57	FRUTA IN NATURA TIPO CHUCHU , Especificação: espécie nacional, os chuchus devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	898	R\$ 7,42	R\$ 6.663,16
58	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA , Especificação: tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	820	R\$ 10,17	R\$ 8.339,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

59	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ, <u>Especificação:</u> espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	825	R\$ 15,13	R\$ 12.482,25
60	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO, <u>Especificação:</u> espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A. O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	375	R\$ 6,16	R\$ 2.310,00
61	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO, <u>Especificação:</u> espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1515	R\$ 14,49	R\$ 21.952,35
62	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA, <u>Especificação:</u> Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1415	R\$ 7,86	R\$ 11.121,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

63	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA, <u>Especificação:</u> Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	725	R\$ 7,94	R\$ 5.756,50
64	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA, <u>Especificação:</u> De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1165	R\$ 7,18	R\$ 8.364,70
65	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO, <u>Especificação:</u> espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	Kg	375	R\$ 9,81	R\$ 3.678,75
66	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO, <u>Especificação:</u> lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimenta de cheiro estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	300	R\$ 21,28	R\$ 6.384,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

67	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO , <u>Especificação</u> : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	545	R\$ 8,96	R\$ 4.883,20
68	LIMÃO , <u>Especificações</u> : 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem fermentos.	Kg	583	R\$ 7,96	R\$ 4.640,68
69	MACAXEIRA , <u>Especificações</u> : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	338	R\$ 8,97	R\$ 3.031,86
70	MARACUJÁ , <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr.	Kg	413	R\$ 9,41	R\$ 3.886,33
71	UVA , <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	125	R\$ 32,38	R\$ 4.047,50
72	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE , <u>Especificação</u> : Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	Kg	995	R\$ 7,17	R\$ 7.134,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

73	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE , <u>Especificação</u> : espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	895	R\$ 5,53	R\$ 4.949,35
74	VINAGREIRA , <u>Especificações</u> : o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g, o maço.	Maço	375	R\$ 4,08	R\$ 1.530,00
75	MAXIXE , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	235	R\$ 15,49	R\$ 3.640,15
76	PIMENTA DO REINO : <u>Especificação</u> : pimenta do reino em pó <u>Embalagem</u> : pacote com 50g.	Unidade	63	R\$ 3,53	R\$ 222,39
77	QUIABO , <u>Especificações</u> : tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Tenros, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	223	R\$ 7,04	R\$ 1.569,92
78	POLPA DE ACEROLA , <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	350	R\$ 13,66	R\$ 4.781,00
79	POLPA DE CAJÁ , <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem</u> : saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros	Kg	350	R\$ 13,71	R\$ 4.798,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.				
80	POLPA DE GOIABA , <u>Especificação</u> : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	350	R\$ 13,59	R\$ 4.756,50
81	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA , <u>Especificação</u> : espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	4620	R\$ 2,32	R\$ 10.718,40
82	FRANGO INTEIRO : <u>Especificações</u> : Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	2715	R\$ 22,36	R\$ 60.707,40
83	CARNE MOIDA , <u>Especificações</u> : carne moída de Segunda, de Acém.	Kg	2150	R\$ 28,96	R\$ 62.264,00
84	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA.	Kg	375	R\$ 27,65	R\$ 10.368,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

85	LEITE CONDENSADO , <u>Especificação</u> : compostos de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: lata com 395 gramas. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.	Lata	860	R\$ 7,33	R\$ 6.303,80
86	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL : <u>Especificação</u> : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. Embalagem: de 1 litro, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	1360	R\$ 9,96	R\$ 13.545,60
87	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL , <u>Especificação</u> : margarina com óleo interesterificado, com sal, com 60% de lipídeos. Embalagem: pote de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	1115	R\$ 9,52	R\$ 10.614,80
88	MILHO PARA MINGAU , <u>Descrição</u> : branco, de boa qualidade, despeculada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos. Embalagem: Pacote de 500g	Pacote	410	R\$ 6,12	R\$ 2.509,20
89	MOLHO DE TOMATE , <u>Especificação</u> : Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. Embalagem: lata ou bag de 340g, sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Unidade	1595	R\$ 6,84	R\$ 10.909,80
90	CORANTE , <u>Especificação</u> : Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa. Embalagem: plástica com 100g, com cheiro e	Unidade	1735	R\$ 5,83	R\$ 10.115,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
91	SUPLEMENTO ALIMENTAR , Especificação: a base de farinha de arroz. Embalagem: lata com 400g.	Lata	540	R\$ 24,83	R\$ 13.408,20
92	PROTEINA DE SOJA , texturizada (400g).	Pacote	470	R\$ 18,77	R\$ 8.821,90
93	MILHO PARA PIPOCA .	Pacote	125	R\$ 5,25	R\$ 656,25
94	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA . Especificação: ingredientes batata e cenoura em cubos e ervilha em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem: lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, prazo de validade 2 anos.	Unidade	1660	R\$ 9,89	R\$ 16.417,40
95	POLPA DE GRAVIOLA , Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Pacote	125	R\$ 16,78	R\$ 2.097,50
96	FEIJÃO TIPO 1 , Especificação: classe preto. Embalagem: pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da	Unidade	300	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	marca do fabricante.				
97	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , Especificação: produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
98	FARINHA AMARELA , Especificação: produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. grossa, seca, amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	250	R\$ 8,69	R\$ 2.172,50
99	LEITE EM PÓ DESNATADO , Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem: pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	465	R\$ 16,96	R\$ 7.886,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

100	LEITE DE COCO , Especificação: produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem de vidro 200 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
101	COCO RALADO , Especificação: produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem primária aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	360	R\$ 6,94	R\$ 2.498,40
102	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO , Especificação: espécie roxo. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	300	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
103	BATATA DOCE , Especificações: fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
104	POLPA DE CAJU , Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter	Pacote	125	R\$ 13,70	R\$ 1.712,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante				
VALOR TOTAL				R\$ 938.664,41
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 2.176.466,19

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MEs/EPPs:

5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

5.2.1.1. Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os itens desta licitação **de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, tiveram seus quantitativos totais subdivididos em **COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA** destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme indicado na planilha orçamentária constante no item 5.1. deste Termo de Referência.

5.2.1.2. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, todos os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **ficam destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.3. Para fins de aplicação dos benefícios acima previstos, conforme dispõe o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração firmada por seu representante legal atestando que, no ano-calendário da realização desta licitação:

“Não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.2.3.1. A ausência dessa declaração implicará a não aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, vedando-se ao licitante a invocação de qualquer dos benefícios nela contidos.

5.2.3.2. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, sob pena de desclassificação da proposta.

6. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1.1. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as condições a seguir estabelecidas, garantindo o atendimento adequado das demandas das Secretarias requisitantes, a integridade dos alimentos e o fiel cumprimento do objeto contratual.

a) **Local de entrega:** a entrega deverá ocorrer nos endereços indicados pela **Secretaria Requisitante** em cada **Ordem de Fornecimento (OF)** ou, quando determinado pela Administração, no **Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba**, situado na **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP 65.490-000, Anajatuba/MA**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h (horário local).

b) **Forma de entrega:** As entregas deverão ocorrer de forma **futura e eventual**, conforme a demanda de cada Secretaria requisitante, observando-se os **quantitativos e prazos** definidos nas **Ordens de Fornecimento (OF)** emitidas durante a vigência contratual. Cada OF deverá indicar expressamente o tipo do item (perecíveis, não perecíveis ou hortifruti), a quantidade exata e o local de entrega.

c) **Condições dos produtos:** Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, compatíveis com as exigências sanitárias, devidamente higienizados e mantidos sob condições adequadas de temperatura, ventilação e proteção, conforme natureza do alimento. A contratada deverá assegurar que não haja ruptura da cadeia de frio para itens refrigerados ou congelados.

c.1) É **obrigatória a utilização de embalagens biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis**, compatíveis com o transporte de alimentos e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, com identificação de lote, data de fabricação e validade.

c.2) A entrega dos **gêneros perecíveis** deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerados, mantendo a cadeia de frio durante todo o percurso, com controle visível de temperatura. Os itens devem apresentar prazo de validade compatível com o consumo imediato, estar em embalagens íntegras e livres de sinais de deterioração. Qualquer irregularidade, como odor alterado, embalagem violada ou temperatura inadequada, implicará na recusa imediata e substituição no prazo máximo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

c.3) Os **gêneros não perecíveis** deverão ser entregues até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. Os produtos devem apresentar embalagens intactas, sem amassados, furos, rasgos ou sinais de umidade, e conter rotulagem completa com identificação do fabricante, lote, validade e composição. A contratada deverá garantir o transporte em condições de higiene e proteção contra umidade, pragas, calor excessivo e contaminações cruzadas. Produtos que apresentarem qualquer sinal de comprometimento serão recusados, devendo ser substituídos de forma imediata e sem custos adicionais.

c.4) Os **hortifruti** deverão ser entregues em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os alimentos devem ser frescos, íntegros, com maturação adequada, livres de sujidades, pragas, partes deterioradas ou machucadas. O transporte deverá ser realizado em caixas higienizadas, adequadas à ventilação e ao tipo de produto, evitando amassamento, contaminação e aquecimento excessivo. A Administração poderá recusar qualquer item que não atenda ao padrão de frescor, aparência, consistência ou higiene, impondo à contratada a substituição em até 24 horas.

d) **Responsabilidade da contratada:** Caberá à contratada garantir a estrita conformidade com as especificações técnicas, garantindo a **qualidade, integridade, frescor e validade adequada** dos produtos, bem como o cumprimento de toda a legislação sanitária aplicável. Deverá realizar o transporte em condições adequadas, mantendo **higiene, conservação e, quando necessário, a cadeia de frio**, além de cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega definidos pela Administração. Todos os itens entregues serão sujeitos à conferência, cabendo à contratada substituir **imediatamente**, e sem ônus adicional, quaisquer produtos recusados. A empresa também deverá manter equipe capacitada, zelar pela organização no processo de entrega e responder integralmente por danos ou prejuízos decorrentes de falhas operacionais, irregularidades ou descumprimento contratual.

e) **Recebimento:** O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria requisitante, mediante conferência da **quantidade, qualidade, temperatura e conformidade** dos produtos entregues em relação à Ordem de Fornecimento. O recebimento poderá ser **recusado** caso sejam constatadas irregularidades, divergências de quantidade, má conservação, atraso na entrega ou descumprimento das especificações técnicas e sanitárias previstas neste Termo de Referência.

6.1.2. PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

a) Os produtos serão fornecidos conforme as necessidades de cada Secretaria Requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

b) Para gêneros não perecíveis, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

c) Para gêneros perecíveis, hortifruti e proteínas in natura, o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

d) Considerando a natureza dos produtos perecíveis, estes deverão ser entregues frescos, em adequado estado de conservação e próprios para consumo imediato, observando-se rigorosamente as condições de higiene, transporte e armazenamento previstas na legislação sanitária vigente.

No caso específico de hortifrutigranjeiros, deverão ser entregues preferencialmente no mesmo dia da colheita ou em período compatível com a manutenção de sua qualidade, de modo a assegurar integridade, frescor, valor nutricional e segurança alimentar.

e) O cumprimento dos prazos estabelecidos será acompanhado e fiscalizado pela Administração, por meio de servidor ou comissão designada, que registrará as entregas e eventuais ocorrências. O descumprimento injustificado dos prazos ou a entrega de produtos em desacordo com as condições exigidas ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

6.1.2.1. Disposições Gerais

O recebimento dos produtos e serviços deverá observar as disposições do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, sendo realizado de forma **provisória e definitiva**, mediante acompanhamento e fiscalização pela Administração, a fim de garantir a conformidade integral do objeto contratado com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2.2. Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório será realizado de forma **sumária**, no ato da entrega dos produtos, pelo(a) servidor(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização contratual**, para efeito de verificação inicial da conformidade com as condições pactuadas.

b) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) deverá ser emitido e conter, no mínimo:

b.1) Quantidade de itens entregues ou serviços executados;

b.2) Condições aparentes dos produtos;

b.3) Registro de eventuais divergências, defeitos, inconformidades ou danos identificados no ato do recebimento;

b.4) Identificação do local, data, hora e responsável pelo recebimento.

c) O servidor designado para o recebimento deverá conferir os itens e registrar, em formulário próprio ou sistema de controle, eventuais **ocorrências ou não conformidades**, tais como atrasos, embalagens violadas, falhas na temperatura ou qualidade insatisfatória dos alimentos, caso sejam constatadas irregularidades, o recebimento poderá ser **condicionado à substituição imediata dos produtos**, sem ônus para a Administração.

6.1.2.3. Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, mediante análise das condições de conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

especificações constantes no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

b) Para gêneros **não perecíveis**, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após conferência detalhada das especificações, integridade das embalagens, prazos de validade, marcas e demais requisitos contratuais.

c) Para gêneros **perecíveis, hortifruti e proteínas in natura**, o recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo reduzido, de até **01 (um) dia útil**, contados do recebimento provisório, considerando a necessidade de verificação imediata das condições de frescor, temperatura, conservação, aparência, odor, textura e demais características sanitárias indispensáveis ao consumo seguro.

d) No caso de produtos perecíveis, a conferência deverá ser realizada no ato da entrega ou no menor prazo possível, a fim de evitar deterioração e prejuízo ao erário, podendo a Administração rejeitar imediatamente produtos que apresentem sinais de dano, maturação inadequada, desconformidade sanitária ou qualquer indício de impropriedade para consumo.

e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente e do contrato.

6.1.2.4. Rejeição de Produtos

a) Serão rejeitados, total ou parcialmente, os **produtos** entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos contratados, condições de qualidade ou normas de segurança aplicáveis, serão observados, os seguintes critérios:

a.1) Validade inadequada: produtos com prazo de validade expirado, próximo do vencimento ou incompatível com o tempo razoável para consumo seguro pela unidade recebedora;

a.2) Alterações organolépticas e aparência suspeita: presença de odor, cor, textura ou sabor alterados; sinais de deterioração; amadurecimento excessivo; mofo; manchas; presença de líquidos estranhos; ou qualquer característica que indique impropriedade para consumo;

a.3) Embalagens danificadas ou irregulares: embalagens violadas, rasgadas, furadas, amassadas, enferrujadas, úmidas, com sujidades, sem rotulagem adequada ou que apresentem alterações que comprometam a integridade do alimento;

a.4) Desconformidade com especificações técnicas: diferenças em relação ao tipo, peso, categoria, qualidade, padrões físicos ou demais requisitos previstos no Termo de Referência, incluindo hortifruti fora do padrão de frescor, tamanho ou maturação;

a.5) Falta de condições sanitárias e de conservação: alimentos transportados ou entregues fora da temperatura adequada, com quebra da cadeia de frio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

acondicionados de forma inadequada, em embalagens sujas ou em veículos sem higienização compatível com normas sanitárias;

a.6) Presença de corpos estranhos ou pragas: identificação de insetos, larvas, fragmentos de plástico, metal ou qualquer outro corpo estranho, além de sinais de infestação ou contaminação física, química ou biológica;

a.7) Itens entregues em quantidade divergente: diferença significativa entre o quantitativo solicitado e o entregue, sem prévia justificativa ou autorização da Administração;

a.8) Desconformidade documental: falta de nota fiscal ou documentação exigida; ausência de informações obrigatórias como lote, data de fabricação, validade e fabricante; ou inconsistências entre o documento fiscal e o material entregue;

a.9) Origem duvidosa ou ausência de rastreabilidade: falta de comprovação da procedência, notas de inspeção sanitária, certificações ou documentos necessários para garantir a conformidade do produto com normas de segurança alimentar.

b) Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, observando-se os seguintes prazos:

b.1) Para gêneros **perecíveis**, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação formal expedida pela Administração;

b.2) Para gêneros **não perecíveis**, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação formal expedida pela Administração.

c) A não substituição ou correção dentro do prazo estipulado será considerada inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis.

d) A substituição não exime a contratada das penalidades por atraso, nem suspende a contagem de prazo contratual para entrega, salvo autorização expressa da Administração.

6.1.2.5. Prazos e Prorrogação:

a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser **prorrogado, de forma justificada, por igual período**, quando houver necessidade.

b) O prazo de fornecimento poderá ser **prorrogado a critério da Administração**, mediante **solicitação formal e fundamentada da contratada**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, quando comprovados **motivos de caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes imprevisíveis**.

c) Em hipóteses excepcionais, o fiscal do contrato poderá determinar **vistoria conjunta** com a contratada para validação da prorrogação de prazo.

6.1.2.6. Responsabilidades e Efeitos Jurídicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade civil da contratada** pela **qualidade, segurança alimentar e adequação do fornecimento**, nem da **responsabilidade técnica e profissional** pela perfeita execução do objeto contratual, devendo garantir a conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Persistindo controvérsia quanto à **quantidade, qualidade ou conformidade**, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, com a liquidação e pagamento da **parcela incontroversa**, comunicando-se à contratada para emissão da nota fiscal correspondente.

c) O prazo destinado à solução de inconsistências ou ao saneamento de notas fiscais **não será computado** para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

6.1.2.7. Competência para o Recebimento: A Prefeitura Municipal designará **servidor ou Comissão de Recebimento** para proceder ao recebimento dos produtos e serviços, conforme o disposto no **art. 140, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observados os princípios da **segregação de funções e transparência** do processo de execução contratual.

6.1.2.8. Fornecimento Parcelados: O fornecimento dos produtos e ocorrerão **de forma parcelada**, conforme as **requisições emitidas pela Secretaria Municipal Requisitante**, de acordo com suas **necessidades e planejamento de consumo**, respeitados os **quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência** e as **condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento (OF)**.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

7.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica da Prefeitura Municipal prestará suporte ao(à) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio, especialmente na análise técnica dos produtos ofertados e na verificação da compatibilidade das propostas com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Considerando a natureza do objeto — fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti — a exigência de amostras poderá ser solicitada exclusivamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances, e somente quando necessária à comprovação técnica da qualidade e conformidade do produto ofertado.

8.3. A exigência de amostras observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo restrita aos itens cuja qualidade não possa ser aferida exclusivamente por meio de documentação, marca declarada, registro sanitário ou especificação técnica formal.

8.4. Forma de Análise das Amostras Conforme a Natureza do Produto

A análise das amostras será realizada de acordo com as características específicas de cada categoria de produto:

I – Produtos Industrializados Não Perecíveis

(Ex.: arroz, feijão, açúcar, café, macarrão, óleo, leite em pó, enlatados, biscoitos, condimentos, etc.)

A avaliação será predominantemente documental e técnica, consistindo na verificação de:

- conformidade da marca ofertada com a proposta;
- rotulagem obrigatória;
- lote, data de fabricação e validade;
- integridade da embalagem;
- registro sanitário quando exigível;
- conformidade com classificação comercial e peso declarado;
- parâmetros físico-químicos informados no rótulo.

Não será exigido preparo culinário ou consumo desses produtos como regra geral, salvo quando houver justificativa técnica expressa da equipe responsável, especialmente para aferição de características objetivamente descritas neste Termo de Referência.

II – Produtos Hortifruti In Natura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

A avaliação será realizada por inspeção visual e técnica, observando:

- frescor;
- grau adequado de maturação;
- ausência de manchas, podridões ou danos mecânicos;
- padronização de tamanho;
- ausência de pragas;
- integridade física;
- condições sanitárias no transporte.

Não haverá exigência de preparo para consumo, limitando-se a análise às características externas e sanitárias compatíveis com a segurança alimentar.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no item 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx):

11.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

12.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.1.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.1.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.1.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

12.1.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.1.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.1.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.1.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.1.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.1.3.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.1.3.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.1.3.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos e serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente.

a). Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b). A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

c). A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1.5.1. A Licitante também deverá apresentar atestado, ou licença ou alvará sanitário, emitido pela Autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal, ou declaração de que a empresa reúne as condições para apresentação em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

12.1.5.2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

12.1.5.3. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.1.5.4. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.1.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.1.5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.1 . Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), o objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos bens e dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos bens e serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.4. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14.3.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

14.4.2. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Secretaria de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR)	Secretaria de Educação	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Secretaria de Saúde
1	ARROZ TIPO I , <u>Especificação:</u> branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	0	0	188	0
2	ARROZ TIPO I , <u>Especificação:</u> branco, tipo I, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido. Embalagem: Pacote plástico de 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	0	0	625	3744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

3	ACHOCOLATADO , <u>Especificações:</u> produto em pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. <u>Embalagem:</u> Pacote com 400g. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	300	400	875	125
4	AÇUCAR REFINADO , <u>Especificações:</u> composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar. <u>Embalagem:</u> transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 1 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	8000	6000	3750	4375
5	ADOÇANTE , <u>Especificação:</u> Adoçante Dietético Líquido com stévia pura. <u>Contendo:</u> Água, Sorbitol, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Conservantes Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio e Acidulante Ácido Cítrico. <u>Embalagem:</u> frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	100	100	25	75
6	AMIDO DE MILHO , <u>Especificações:</u> Embalagem pacote de 500g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	Embalagem	0	0	63	540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7	BISCOITO ROSQUINHA; <u>Especificações:</u> apresentação redondo, sabor tradicional, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten; embalagem; pacote 500g	Unidade	1000	1000	625	0
8	BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER, <u>Especificações:</u> farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. <u>Embalagem:</u> Pacote 350G A 400G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	1000	1000	625	3500
9	BISCOITO DOCE, <u>Especificação:</u> tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. <u>Embalagem:</u> Pacote de 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	1000	1000	625	3500
10	CAFÉ TIPO TORRADO, <u>Especificação:</u> apresentação moída, com selo de pureza ABIC. <u>Embalagem:</u> pacote com 500 gramas, alto vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	8500	6500	8125	3750
11	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, <u>Especificação:</u> matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, <u>Embalagem:</u> pacote com 100 gramas, com número de lote, data de validade e quantidade do	Pacote	0	0	88	1615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	produto.					
12	CREME DE LEITE , <u>Especificação:</u> ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, sabor suave, consistência firme. <u>Embalagem:</u> caixinha 200 gramas, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado.	Unidade	0	0	250	90
13	CREMOGEMA , <u>Especificação:</u> Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). <u>Embalagem:</u> de papel resistente de 500 gramas.	Embalagem	0	0	0	540
14	FARINHA DE ARROZ , <u>Especificação:</u> tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, aspecto físico levemente torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. <u>Embalagem:</u> pacote 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	0	0	125	220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15	FARINHA DE MILHO , <u>Especificação</u> : tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida. <u>Embalagem</u> : pacote plástico com 500 gramas, transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 9 meses. Característica adicionais: determinado/macerado/socado.	Pacote	0	0	313	220
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , <u>Especificação</u> : com fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	0	0	625	140
17	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , <u>Especificação</u> : sem fermento, apresentação pó, com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : em pacote de 1 Kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias.	Kg	0	0	375	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

18	FEIJÃO TIPO 1 , <u>Especificação</u> : classe carioca. <u>Embalagem</u> : pacote de 1kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Kg	0	0	188	350
19	FEIJÃO TIPO 1 BRANCO , <u>Especificação</u> : classe branco, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, <u>Embalagem</u> : sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	0	0	188	350
20	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , <u>Especificação</u> : fermento químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten, conforme legislação vigente. <u>Embalagem</u> : de 100 gramas.	Unidade	0	0	100	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Prazo mínimo de validade de seis (06) meses.					
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL , <u>Especificação</u> : desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. <u>Embalagem</u> : pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	8000	4500	6250	5625
22	LOURO , <u>Especificações</u> : folhas de Louro, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. <u>Embalagem</u> : Pacote com 5g.	Pacote	0	0	63	25
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , <u>Especificação</u> : formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem</u> : pacote plástico de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Pacote	0	0	625	1615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

24	MACARRÃO PARAFUSO, <u>Especificação:</u> formato parafuso, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico. <u>Embalagem:</u> pacotes plásticos de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	Pacote	0	0	188	1615
25	MILHO EM CONSERVA, <u>Especificação:</u> ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. <u>Embalagem:</u> lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos.	Lata	0	0	250	1660
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO, <u>Especificação:</u> livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina. <u>Embalagem:</u> lata ou garrafa contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Unidade	300	0	250	700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Indicação da marca do fabricante.					
27	ORÉGANO , <u>Descrição:</u> Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado. <u>Embalagem:</u> Pacote com 10g.	Pacote	0	0	63	25
28	OVOS BRANCOS , <u>Especificação:</u> ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. <u>Embalagem:</u> Cartela com 30 unidades, atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Cartela	0	0	313	840
29	PÃO FRANCÊS , Características: pão comum tipo francês 50 g, tamanho uniforme, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e	Unidade	0	0	6250	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	não deve estar amassado.					
30	POLPA DE CUPUACU, <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. <u>Embalagem:</u> saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Kg	200	0	125	125
31	SAL REFINADO, <u>Especificação:</u> iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. <u>Embalagem:</u> plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	Kg	200	0	63	265

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

32	SARDINHA ENLATADA , <u>Especificação</u> : Elaborado com pescado íntegro, fresco limpo, eviscerado, previamente submetido à inspeção sanitária, sem escamas, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. <u>Embalagem</u> : latas de 125g, de folha flanders, com verniz sanitário, fechada e esterilizada. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, n° de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação.	Unidade	0	0	375	2590
33	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL , <u>Especificação</u> : Farinha Láctea em flocos de cereais. <u>Embalagem</u> : lata com 400g.	Lata	0	0	0	220
34	SUPLEMENTO NUTRICIONAL <u>Especificação</u> : Cereal Mucilon. <u>Embalagem</u> : lata com 400g	lata	0	0	0	220
35	TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ , <u>Especificação</u> : Tempero em pó, aplicação carnes, feijão, legumes e aves, (tipo sazón). <u>Embalagem</u> : pacote com 12 sachês de 5 g cada. Prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega.	Pacote	0	0	125	0
36	EXTRATO DE TOMATE ; <u>Especificação</u> : Produto elaborado a partir da Polpa de Tomate, adicionados ingredientes naturais que conferem sabor especial ao Produto. Após homogeneização passa por processo de pasteurização, holding time e resfriamento, sendo envasado asépticamente em bags previamente esterilizados. <u>Embalagem</u> ; sachê 340g.	Unidade	0	0	250	2675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

37	VINAGRE; O vinagre deverá conter uma acidez volátil mínima de 4 (quatro) gramas em 100ml (cem mililitros), expressa em ácido acético e sua graduação alcoólica não poderá exceder a 1º G.L. (um grau Gay Lussac). A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente, resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 ml.	Unidade	0	0	125	2145
38	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ALCATRA, <u>Especificação:</u> deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	0	0	750	2590
39	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO, <u>Especificação:</u> apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	0	0	188	2590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

40	FRANGO FILÉ DE PEITO, <u>Descrição:</u> Corte: peito. Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. <u>Características gerais:</u> o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. <u>Embalagem:</u> pacotes com peso de 1kg, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	Kg	0	0	625	1725
41	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações:</u> de água salgada, refrigerado, limpos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	0	0	0	2160
42	PEIXE IN NATURA, <u>Especificações:</u> de água doce, refrigerado, limpas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. <u>Embalagem:</u> de 05 a 10 Kg.	Kg	0	0	0	2160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

43	ALFACE CRESPA GRANDE , <u>Especificações</u> : O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o maço.	Maço	0	0	25	350
44	ALHO IN NATURA , <u>Especificações</u> : isento de sujidades ou danos físicos. Deve apresentar Dentes firmes e não murchos. <u>Embalagem</u> : de 1 kg.	Kg	0	0	38	420
45	BATATA INGLESA IN NATURA , <u>Especificação</u> : média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	0	0	125	900
46	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA , <u>Especificação</u> : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	0	0	125	1040
47	CHEIRO VERDE CRU IN NATURA , <u>Especificação</u> : O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha. Em maço com no mínimo 300g.	Maço	0	0	63	700
48	COUVE- FLOR , <u>Especificação</u> : produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência	Maço	100	0	63	350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	(inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço de 250g.					
49	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI , <u>Especificação</u> : tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1.300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	Unidade	0	0	125	350
50	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA , <u>Especificação</u> : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Dúzia	100	0	125	500
51	FRUTA IN NATURA TIPO CHUCHU , <u>Especificação</u> : espécie nacional, os chuchus devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode	Kg	0	0	63	835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.					
52	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA , Especificação: tamanho médio no ponto de maturação ideal, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	0	0	125	695
53	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ , Especificação: espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	100	0	375	350
54	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO , Especificação: espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A. O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	0	0	25	350
55	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO , Especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com	Kg	100	0	375	1040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.					
56	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA , <u>Especificação:</u> Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	0	0	25	1390
57	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA , <u>Especificação:</u> Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	0	0	25	700
58	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA , <u>Especificação:</u> De primeira, sem ramo, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de	Kg	0	0	125	1040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	qualidade.					
59	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO, <u>Especificação:</u> espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	Kg	0	0	25	350
60	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO, <u>Especificação:</u> lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimenta de cheiro estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	0	0	25	275
61	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO, <u>Especificação:</u> lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados,	Kg	0	0	25	520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.					
62	LIMÃO , <u>Especificações</u> : 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem fermentos.	Kg	0	0	63	520
63	MACAXEIRA , <u>Especificações</u> : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	0	0	63	275
64	MARACUJÁ , <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr.	Kg	0	0	63	350
65	UVA , <u>Especificações</u> : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	100	0	25	0
66	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE , <u>Especificação</u> : Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados,	Kg	0	0	125	870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.					
67	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, <u>Especificação:</u> espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	0	0	25	870
68	VINAGREIRA, <u>Especificações:</u> o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g, o maço.	Maço	0	0	25	350
69	MAXIXE, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	0	0	25	210
70	PIMENTA DO REINO: <u>Especificação:</u> pimenta do reino em pó <u>Embalagem:</u> pacote com 50g.	Unidade	0	0	63	0
71	QUIABO, <u>Especificações:</u> tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Tenros, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	0	0	13	210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

72	POLPA DE ACEROLA, <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	100	0	125	125
73	POLPA DE CAJÁ, <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	100	0	125	125
74	POLPA DE GOIABA, <u>Especificação:</u> polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	Kg	100	0	125	125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

75	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, <u>Especificação:</u> espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	100	0	375	4145
76	FRANGO INTEIRO: <u>Especificações:</u> Refrigerado, limpas, com ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagens plásticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Embalagem: de 05 a 10 Kg.	Kg	0	0	125	2590
77	CARNE MOIDA, <u>Especificações:</u> carne moída de Segunda, de Acém.	Kg	0	0	1250	900
78	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA.	Kg	0	0	375	0
79	LEITE CONDENSADO, <u>Especificação:</u> compostos de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: lata com 395 gramas. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.	Lata	200	0	375	285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

80	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL: <u>Especificação:</u> integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. Embalagem: de 1 litro, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	200	500	375	285
81	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, <u>Especificação:</u> margarina com óleo interesterificado, com sal, com 60% de lipídeos. Embalagem: pote de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Unidade	100	100	375	540
82	MILHO PARA MINGAU, <u>Descrição:</u> branco, de boa qualidade, despeculada, tipo I, não contendo impurezas ou carunchos. Embalagem: Pacote de 500g	Pacote	0	0	125	285
83	MOLHO DE TOMATE, <u>Especificação:</u> Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. Embalagem: lata ou bag de 340g, sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Unidade	0	0	875	720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

84	CORANTE , Especificação: Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa. Embalagem: plástica com 100g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	0	0	125	1610
85	SUPLEMENTO ALIMENTAR , Especificação: a base de farinha de arroz. Embalagem: lata com 400g.	Lata	0	0	0	540
86	PROTEINA DE SOJA , texturizada (400g).	Pacote	0	0	250	220
87	MILHO PARA PIPOCA .	Pacote	0	0	125	0
88	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA . Especificação: ingredientes batata e cenoura em cubos e ervilha em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados. Características: cor apro priada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem: lata com 200 gramas, fechada e esterilizada, com registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, prazo de validade 2 arups.	Unidade	0	0	0	1660
89	POLPA DE GRAVIOLA , Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Pacote	0	0	0	125
90	FEIJÃO TIPO 1 , Especificação: classe preto. Embalagem: pacote de 1kg, não furadas,	Unidade	0	0	0	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega expressas na embalagem, bem como o número do lote, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.					
91	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA , Especificação: produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	0	0	0	250
92	FARINHA AMARELA , Especificação: produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. grossa, seca, amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Kg	0	0	0	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

93	LEITE EM PÓ DESNATADO , Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem: pacote de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/120 dias fechado. Indicação da marca do fabricante	Pacote	0	0	0	465
94	LEITE DE COCO , Especificação: produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem de vidro 200 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	0	0	0	300
95	COCO RALADO , Especificação: produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. embalagem primária aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unidade	0	0	0	360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

96	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, Especificação: espécie roxo. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	0	0	0	300
97	BATATA DOCE, Especificações: fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	0	0	0	300
98	POLPA DE CAJU, Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico de 1 kg, transparente, resistente, isenta de contaminação, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante	Pacote	0	0	0	125

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens e à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.6. “Substituir, às suas expensas, de imediato, os **produtos alimentícios** que apresentem **qualquer irregularidade de qualidade, higiene, temperatura, acondicionamento ou validade**, conforme determinação do fiscal do contrato.”;

15.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do prazo ou das condições de entrega do objeto, apresentando a devida justificativa e comprovação.

15.2.11. Suspende o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutis sempre que determinado pela Contratante, **em caso de constatação de riscos sanitários, irregularidades no transporte ou acondicionamento**, até que sejam sanadas as não conformidades.

15.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.17. Cumprir as normas de segurança e de acesso aos locais de entrega e execução, quando aplicável, observando as orientações da Contratante;

15.2.17.1. Manter equipe qualificada e devidamente treinada quanto às boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e nº 275/2002), garantindo condições adequadas de higiene e segurança durante todo o processo de manuseio e entrega;

15.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.2.19. Realizar as entregas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a integridade dos produtos e a adequada conservação e limpeza dos locais de entrega.

15.2.20. Comunicar previamente, por escrito, à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de fornecimento que possa afetar o prazo, a quantidade, a qualidade ou a conformidade dos produtos.

15.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.22. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.23. Apresentar os empregados responsáveis pelo transporte e entrega devidamente uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados ao manuseio de alimentos, incluindo touca, luvas e máscara, conforme exigências sanitárias;

15.2.24. A Contratante poderá solicitar, sempre que julgar necessário, amostras dos gêneros alimentícios fornecidos, exclusivamente para verificação de qualidade, temperatura, integridade, conformidade sanitária e atendimento às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

técnicas, observadas as normas da ANVISA. A contratada arcará com os custos das amostras e substituição de produtos reprovados.

15.2.25. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.26. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.27. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, respeitando os padrões de higiene, segurança e conservação previstos nas normas da ANVISA. As embalagens deverão ser atóxicas, adequadas ao tipo de produto e devidamente lacradas, contendo as informações mínimas obrigatórias sobre composição, data de fabricação e validade, quando aplicável.

15.2.28. A contratada deverá atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas até a data final de vigência do contrato, sendo vedada a emissão de novas solicitações após esse prazo, exceto mediante prorrogação formal e justificada.

15.2.29. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

15.2.30. A contratada deverá adotar **práticas de sustentabilidade ambiental**, priorizando o uso de **embalagens biodegradáveis, recicláveis ou compostáveis**, e realizando o **descarte ambientalmente adequado** dos resíduos gerados durante o preparo e o transporte dos alimentos.

15.2.31. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.2.32. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

15.2.33. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

15.2.34. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

15.2.35. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

15.2.36. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.37. Efetuar a entrega dos produtos mediante recebimento por servidor designado pela Contratante, devidamente identificado, responsável pela conferência, aceite e assinatura do termo ou documento de recebimento.

15.2.38. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

15.2.39. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

15.2.40. Substituir imediatamente, sem ônus para a Contratante, todos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti que apresentem qualquer desconformidade quanto à qualidade, higiene, temperatura, validade ou especificações, sempre que constatada pelo fiscal do contrato.

15.2.41. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato.

15.2.42. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.2.43. A contratada deverá manter registro atualizado de procedência de todos os gêneros alimentícios fornecidos, contendo identificação dos produtores e distribuidores, datas de recebimento, lotes e prazos de validade, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.

15.2.44. Deverá garantir que todos os alimentos perecíveis e hortifrutigranjeiros sejam armazenados e transportados sob condições adequadas de temperatura e higiene, de acordo com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis, assegurando que a qualidade e integridade dos produtos sejam preservadas até o momento da entrega.

15.2.45. É vedado o reprocessamento, congelamento, alteração de embalagens ou qualquer forma de manipulação que modifique o estado original dos produtos fornecidos. Todos os itens deverão ser entregues em sua forma íntegra e nas embalagens originais de fábrica, salvo nos casos de hortifruti comercializados a granel, que deverão seguir padrões de higiene e acondicionamento adequados.

15.2.46. A contratada deverá entregar os produtos acompanhados de documentação que comprove sua qualidade e rastreabilidade, contendo lote, data de embalagem, prazo de validade, identificação do fornecedor e demais informações exigidas pela fiscalização.

15.2.47. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização acesso às suas instalações de armazenamento, câmaras frias, veículos e demais estruturas relacionadas ao fornecimento dos alimentos, mediante agendamento prévio, para verificação das condições higiênico-sanitárias e das boas práticas operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.48. Todos os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios deverão ser adequados para cada tipo de produto, devidamente higienizados, identificados com o nome da empresa e, quando necessário, equipados com sistemas de refrigeração ou climatização que garantam a conservação dos alimentos durante o transporte.

15.2.49. É de responsabilidade exclusiva da contratada a remoção e destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens danificadas, caixas ou materiais utilizados no transporte e acondicionamento dos produtos, devendo adotar práticas sustentáveis e compatíveis com a legislação ambiental vigente.

15.2.50. A contratada deverá assegurar que todos os funcionários envolvidos no manuseio, carga, descarga e transporte dos produtos estejam com exames médicos ocupacionais atualizados, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com capacitação comprovada em boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.

15.2.51. Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, da ANVISA e do Ministério da Agricultura, sendo expressamente proibida a entrega de produtos vencidos, sem registro, sem rastreabilidade, de origem duvidosa ou que apresentem qualquer indício de adulteração ou contaminação.

15.2.52. Em caso de identificação de produtos contaminados, deteriorados ou que apresentem risco à saúde pública, a contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, recolher o lote afetado, substituir os itens de forma imediata e apresentar relatório técnico detalhando as causas e medidas corretivas adotadas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

15.2.53. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações e solicitações da Administração, garantindo atendimento mínimo das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

15.2.54. A contratada deverá proceder à substituição imediata de qualquer colaborador que apresente sintomas de doenças infectocontagiosas, não esteja em condições adequadas de higiene pessoal ou deixe de cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

15.2.55. A contratada deverá cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, prestando informações, relatórios e esclarecimentos sobre a execução contratual, sob pena de sanções administrativas.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. A presente licitação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços**, cuja **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1. Os **contratos ou instrumentos equivalentes** firmados com base na referida Ata terão **vigência própria**, definida de acordo com o prazo necessário ao atendimento das quantidades efetivamente contratadas pelas Secretarias Requisitantes, não sendo possível fixar previamente período único de duração.

16.5.2. A vigência de cada contrato observará o tempo necessário para a **execução integral do fornecimento contratado**, podendo, quando justificado e vantajoso à Administração, **ser prorrogada**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2. Em caso de impedimento devidamente justificado, ordem de paralisação ou suspensão temporária do fornecimento, os **prazos contratuais poderão ser ajustados mediante termo aditivo ou apostilamento**, pelo período correspondente à interrupção, devidamente justificada e registrada nos autos.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.4.1. O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido no **item 22** deste termo, e deverá obedecer aos critérios previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. O órgão ou entidade poderá **convocar representante legal da empresa contratada** para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sempre que a situação exigir atuação imediata.

18.7.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Não será exigido garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1. Não se aplica ao objeto.

22. CONDIÇÕES DE VALIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.1. Todos os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti fornecidos deverão estar rigorosamente dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante ou produtor, com rotulagem íntegra e legível, incluindo data de validade, lote e identificação da origem. Fica vedado o fornecimento de produtos vencidos, com embalagem danificada, sem rotulagem, adulterados ou de procedência desconhecida.

22.2. Os produtos perecíveis e hortifruti deverão ser entregues em condições de frescor, integridade e conservação compatíveis com padrões sanitários e de qualidade, estando proibido o fornecimento de itens deteriorados, machucados, excessivamente maduros, verdes demais (quando não apropriado), com sinais de contaminação, infestação, odor anormal, coloração alterada ou textura incompatível com o consumo seguro.

22.3. Todos os alimentos que exigem controle de temperatura (produtos refrigerados ou congelados) deverão ser transportados e entregues estritamente dentro das faixas recomendadas pelo fabricante e pelas normas sanitárias, com manutenção contínua da cadeia de frio. O transporte deverá garantir que não haja variação térmica capaz de comprometer a qualidade ou segurança do alimento.

22.4. Os gêneros não perecíveis deverão ser entregues com embalagens originais íntegras, sem violação, umidade, amassados, ferrugem, vazamentos, sujidades ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, integridade física ou segurança sanitária.

22.5. A contratada será responsável por controlar, monitorar e registrar as condições de conservação, validade e integridade dos produtos desde a origem até o momento da entrega, substituindo de imediato qualquer item que apresente alteração de cor, odor, sabor, textura, sinais de deterioração, embalagem danificada ou qualquer evidência de risco à saúde.

22.6. Caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à validade, conservação, higiene, integridade das embalagens, temperatura, qualidade sensorial ou qualquer condição em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, os produtos serão rejeitados integralmente pela Administração, sem qualquer ônus financeiro, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

25.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **POR ITEM**.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

26.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifruti, destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Anajatuba/MA, com gerenciamento administrativo pela Secretaria de Administração.

26.2. O modelo de Registro de Preços foi adotado por permitir maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições públicas, possibilitando que os produtos sejam contratados de forma gradual e conforme a necessidade real das unidades requisitantes, sem obrigatoriedade de fornecimento integral imediato. Essa sistemática reduz custos administrativos, otimiza o uso de recursos públicos e evita desperdícios e acúmulo de estoque, garantindo também padronização de preços e qualidade ao longo da vigência da Ata.

26.3. A execução da solução envolve as seguintes etapas principais:

- Elaboração do Termo de Referência, com especificações técnicas detalhadas, critérios de julgamento, condições de fornecimento e requisitos sanitários;
- Publicação e condução do Pregão Eletrônico em plataforma oficial, assegurando ampla competitividade, transparência e economicidade;
- Homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, com validade de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais;
- Emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pelas Secretarias requisitantes, conforme suas demandas específicas;
- Entrega, conferência e recebimento imediato dos produtos, com verificação de qualidade, temperatura, validade e conformidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Gestão e fiscalização da ata, incluindo controle de saldos, acompanhamento de desempenho da contratada e registro das ocorrências em relatórios de conformidade sanitária e contratual.

26.4. A solução proposta contempla o fornecimento regular, contínuo e controlado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas unidades da Administração Municipal. O modelo de fornecimento permite suprir demandas rotineiras — tais como abastecimento de setores administrativos, unidades socioassistenciais, equipamentos de saúde, programas institucionais e demais atividades essenciais — bem como necessidades eventuais de maior porte. Todos os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial as RDC nº 216/2004 e nº 275/2002, bem como às regulamentações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), assegurando condições adequadas de higiene, inocuidade, integridade, segurança alimentar e rastreabilidade dos produtos.

26.5. A adoção dessa solução proporcionará à Administração Municipal:

- Abastecimento contínuo e eficiente das unidades administrativas, garantindo regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios essenciais ao funcionamento das atividades públicas;
- Maior agilidade, flexibilidade e capacidade de resposta, possibilitando entregas sob demanda e reposição rápida de produtos, reduzindo riscos de desabastecimento e permitindo planejamento descentralizado conforme as necessidades específicas de cada unidade;
- Observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público, com aprimoramento na gestão de estoques, padronização da qualidade e redução de desperdícios;
- Melhoria da gestão logística e orçamentária, assegurando racionalização das aquisições, otimização de recursos, transparência dos processos e maior controle sobre as etapas de armazenamento, transporte e distribuição dos gêneros;
- Garantia de qualidade técnica e sanitária dos alimentos fornecidos, com exigência de conformidade às normas de segurança alimentar, boas práticas de manipulação, controle de temperatura, validade, procedência e padrões nutricionais.

26.6. Dessa forma, a solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, representando a alternativa mais compatível com as necessidades do Município de Anajatuba/MA e plenamente alinhada aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

27.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

28. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

28.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

29. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 294/2023, Decreto Municipal nº 295/2023, Decreto Municipal nº 291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba – MA, em XX de XXXXXXXXX de 2026.



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 485/2025

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

MANUEL DE JESUS CARVALHO SILVA

Assessor Técnico Administrativo

Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência

Decreto nº 519/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADM. Nº 2025.11.11.0004/2025**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.1. e no item 6.1.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANAJATUBA/MA, ____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 010/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.11.0004/2025**

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por
meio do _____ [órgão da
Administração Direta], ou a (o)
_____ [entidade da
Administração Indireta], como
CONTRATANTE, e a
_____, como
CONTRATADA, para prestação de
serviços (ou fornecimento contínuo)
na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____ 010/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº010/2026;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2026



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO